



ATO Nº 06/2012 - Órgão Especial

O Excelentíssimo Senhor Desembargador MARCELO BANDEIRA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, VII, a, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça e em face da expressa delegação do Colendo Órgão Especial, manifestada em sessão de 12 de novembro do corrente ano, DISPÕE que, em 2013, não haverá expediente no Tribunal de Justiça e nos serviços forenses de primeira instância, nos seguintes feriados nacionais e dias de festa ou santificados:

1º de janeiro	Confraternização Universal	terça-feira
* 02 de fevereiro	Nossa Senhora dos Navegantes	sábado
11 de fevereiro	Carnaval	segunda-feira
12 de fevereiro	Carnaval	terça-feira
29 de março	Sexta-Feira Santa	sexta-feira
31 de março	Páscoa	domingo
21 de abril	Tiradentes	domingo
1º de maio	Dia do Trabalho	quarta-feira
* 30 de maio	<i>Corpus Christi</i>	quinta-feira
07 de setembro	Independência do Brasil	sábado
20 de setembro	Revolução Farroupilha	sexta-feira
12 de outubro	Nossa Senhora Aparecida	sábado
02 de novembro	Finados	sábado
15 de novembro	Proclamação da República	sexta-feira
08 de dezembro	Dia da Justiça	domingo
25 de dezembro	Natal	quarta-feira

Os dias indicados com asterisco são feriados declarados em Lei do Município de Porto Alegre.

Além dos feriados nacionais, também não haverá expediente forense nas comarcas do interior nos feriados definidos em lei municipal.

Os pontos facultativos instituídos pelo Poder Executivo não obrigam a observância pelo Judiciário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 13 de novembro de 2012.


Des. Marcelo Bandeira Pereira,
Presidente.